



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.920/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51, com o objetivo de atender às necessidades do programa de controle e erradicação da Brucelose no município de Tupanciretã – RS.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Vacina Brucelose Cepa RB51 - frascos c/25 doses	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
			Total: 2.520,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A vacinação está prevista para ocorrer no segundo semestre de 2025, a princípio com início dia 03 de novembro de 2025, sob a execução da Médica Veterinária responsável e equipe técnica, que atuarão diretamente nas propriedades rurais do município, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

1. A vacina Cepa RB51 é uma das vacinas autorizadas pelo MAPA e apresenta vantagens importantes:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

Segurança para o ser humano: não interfere nos testes sorológicos diagnósticos tradicionais (ao contrário da vacina Cepa B19), o que facilita o monitoramento e identificação de animais infectados.

Eficácia comprovada na indução de resposta imune protetora contra a Brucelose.

Redução do risco de infecção acidental de humanos durante a manipulação da vacina, comparada com a B19.

Considerações Finais

A vacinação com a Cepa RB51 é uma ferramenta essencial para:

Evitar surtos da doença no rebanho.

Proteger a saúde pública, evitando a transmissão ao ser humano.

Reduzir prejuízos econômicos para os produtores locais.

Atender às normativas vigentes, especialmente no âmbito do PNCEBT e da Instrução Normativa nº 10/2017 do MAPA.

Destaca-se, ainda, que o bem a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação refere-se à aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51, com o objetivo de atender às necessidades do programa de controle e erradicação da Brucelose no município de Tupanciretã – RS.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a aquisição de 15 (quinze) frascos da vacina contra Brucelose, Cepa RB51, com o objetivo de atender às necessidades do programa de controle e erradicação da Brucelose no município de Tupanciretã – RS.

Explicação da função e necessidade das vacinas:

1. A vacina Cepa RB51 é uma das vacinas autorizadas pelo MAPA e apresenta vantagens importantes:

Segurança para o ser humano: não interfere nos testes sorológicos diagnósticos tradicionais (ao contrário da vacina Cepa B19), o que facilita o monitoramento e identificação de animais infectados.

Eficácia comprovada na indução de resposta imune protetora contra a Brucelose.

Redução do risco de infecção acidental de humanos durante a manipulação da vacina, comparada com a B19.

Considerações Finais

A vacinação com a Cepa RB51 é uma ferramenta essencial para:

Evitar surtos da doença no rebanho.

Proteger a saúde pública, evitando a transmissão ao ser humano.

Reduzir prejuízos econômicos para os produtores locais.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

Atender às normativas vigentes, especialmente no âmbito do PNCEBT e da Instrução Normativa nº 10/2017 do MAPA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, emitida mensalmente, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor para a aquisição das ferramentas e materiais será realizada com base no **critério do menor preço**, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes administrativas.

A contratação será efetivada mediante apresentação e análise detalhada de no **mínimo 3 (três) propostas**, garantindo a escolha do fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Vacina Brucelose Cepa RB51 - frascos c/25 doses	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
			Total: 2.520,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Obras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.18.00.00

Despesa: Materiais e medicamentos para uso veterinário

Código despesa: 5.036

Tupanciretã-RS, 07 de Outubro de 2025.

Cleonice Maria Missio Richter

Secretária SMDA

Matrícula funcional n.º 7314-8

Larissa Machado da Silva

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7323-7